



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 0010-2017

**Concede Referendo aos nomes dos Senhores
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
BARBOZA, JONATAS LUCAS SILVESTRE
PINTO e RENATA DE MELLO REIS LOBO,
para o Conselho Fiscal da CODESG.**

PROCESSO Nº 230-AB

Art. 1º Esta Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá **CONCEDE REFERENDO**, nos termos do **caput** do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.466, de 27 de junho de 1977 e do **caput** do art. 20, da Lei Municipal nº 4.452, de 29 de outubro de 2013, aos nomes dos Senhores **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOZA, JONATAS LUCAS SILVESTRE PINTO e RENATA DE MELLO REIS LOBO**, para o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, conforme proposto pelo Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O presente REFERENDO se dá em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município, art. 20, inciso XV, bem como com o previsto no art. 60, II, “c”, combinado com o art. 171, § 1º, VIII, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno na Câmara.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2017.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA

JOÃO PITA CANETTIERI

PEDRO SANNINI

Protocolo Nº 1395-2017
08/05/2017

Diretoria Legislativa – CJR/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Decreto-Legislativo nº 0010-2017
Processo nº 230-AB**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

No desempenho de atribuição específica constante do art. 60, II, “c”, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, esta Comissão procedeu ao exame da indicação dos nomes dos Senhores CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BARBOZA, JONATAS LUCAS SILVESTRE PINTO e RENATA DE MELLO REIS LOBO, para o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, Empresa Pública do Município, formulada pelo Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, através do Ofício C. nº 057/17, datado de 2 de maio do corrente ano, exame este que focaliza tanto o prisma técnico, como o legal.

Encontrando tudo dentro do que vem estipulado pelos artigos 9º, **caput**, da Lei Municipal nº 1.466, de 27 de junho de 1977 e 20, **caput**, da Lei Municipal nº 4.452, de 29 de outubro de 2013, seja quanto à forma, seja quanto à habilitação dos cidadãos indicados, esta Comissão deliberou enviar à consideração do Egrégio Plenário o incluso Projeto de Decreto-Legislativo nº 0010-2017, que trata do Referendo dos nomes indicados pelo Prefeito Municipal.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, maio de 2017.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

MARCIO ALMEIDA

JOÃO PITA CANETTIERI

PEDRO SANNINI

Diretoria Legislativa – CJR/cm.